



Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Portaria 071/2020, de 18 de março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos internos no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV, em face das regras disciplinadas no Decreto Municipal N.º 012/2020, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - IGEPREV**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 012/2020, da lavra do Prefeito Municipal, em que declarou estado de emergência em saúde pública no âmbito de todo o território deste Município e Petrolina/PE, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o referido decreto teve apoio na Lei Federal N.º 13.979/2020, na Portaria N.º 356, de 11/03/2020, e na Portaria N.º 188, de 03/02/2020, ambas do Ministério da Saúde, no Artigo 196, da Constituição da República, no Decreto Estadual N.º 48.809/2020, da lavra do Governador deste Estado de Pernambuco, e no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 6º, do Decreto Municipal N.º 012/2020, em que se conferiu prerrogativa a cada Secretário Municipal e/ou Diretor-Presidente de Autarquia Municipal para se adotar medidas para resguardar e principalmente para proteger o público e bem assim os servidores de seu respectivo setor, por força de atendimentos presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar procedimentos para se permitir a execução dos serviços públicos no âmbito desta Procuradoria-Geral sem proporcionar riscos ao público em geral e aos servidores;

CONSIDERANDO que o Novo Coronavírus (COVID-19) somente será combatido e vencido mediante apoio, solidariedade e compreensão dos servidores e da própria sociedade;

RESOLVE:

1

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5539-927B-0345-FCAC





**IGEPREV**  
Instituto de Gestão Previdenciária  
do Município de Petrolina

Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos públicos presenciais no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§1º. Os atendimentos públicos deverão ser efetivados, exclusivamente, por meio de requerimento eletrônico junto ao sistema de processos eletrônicos do Município de Petrolina, através do sítio eletrônico: <http://petrolina.pe.gov.br/petro-online/protocolos/>;

§2º. Havendo a necessidade de atendimento presencial em caso de urgência, este deverá ser requisitado através de requerimento fundamentado, a ser apresentado por meio do sítio eletrônico: <http://petrolina.pe.gov.br/petro-online/protocolos/>, o qual será analisado pelo chefe do órgão do qual se requisita urgência.

Art. 2º. Durante o prazo de suspensão de atendimentos públicos de que trata o Artigo anterior, os servidores lotados neste Instituto trabalharão, sempre que possível, em regime *home office* mediante uso do sistema administrativo de comunicação eletrônica municipal denominado "1doc".

Parágrafo único. O servidor que estiver em regime de *home office* trabalhará em regime de sobreaviso, podendo a qualquer momento ser chamado pela Administração para desenvolvimento de atividades presenciais.

Art. 3º. Os servidores que precisem permanecer nas atividades administrativas trabalharão em regime de revezamento, com escalas a serem previamente ajustadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 4º. Durante o período de suspensão de atendimentos públicos, as atividades internas do Instituto de Previdência continuam a ser realizadas normalmente, em regime de *home office* sempre que possível, a fim de garantir a continuidade dos serviços e dos benefícios já concedidos.

Art. 5º. As atividades da Junta Médica Oficial ficarão restritas à realização de novas perícias para afastamento por doença/invalidez e análise dos processos admissionais encaminhados em caráter de urgência, mediante ato fundamentado da Administração.

§ 1º. Os novos benefícios deverão ser solicitados mediante requerimento eletrônico, acompanhados da documentação e contato telefônico, a fim de que o requerente possa ser notificado acerca da data e horário de agendamento da sua avaliação pericial, no intuito de reduzir fluxo e tempo de espera e evitar aglomerações;

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5539-927B-0345-FCAC





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.

#### DIRETORIA EXECUTIVA

§ 2º. Os benefícios já concedidos que se vencerem no período de vigência desta Portaria serão automaticamente prorrogados pelo período de 30 dias, sem a necessidade de submissão à Junta Médica Oficial;

§3º. Ficam suspensos, pelo período de vigência desta Portaria, os processos de reavaliação dos servidores readaptados.

Art. 6º. Ficam suspensas as reuniões da Comissão Especiais instauradas no âmbito deste Instituto, sendo mantidas apenas as reuniões dos Conselhos que sejam classificadas pelo Diretor Presidente como essenciais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Petrolina(PE), 18 de Março de 2020.

**WÍLLAMES BARBOSA COSTA**

Diretor-Presidente

IGEPREV

Assinado por 1 pessoa: WÍLLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5539-927B-0345-FCAC

